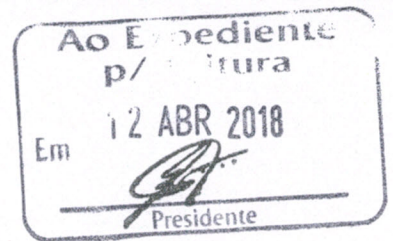




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



INDICAÇÃO N.º 155/2018.

Tenho a honra de REITERAR a INDICAÇÃO n°315/17 ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a seguinte medida:

"Que seja expedido ofício ao governador do Estado do Rio de Janeiro para que o prédio da Escola Estadual Montebello Bondim, em Muriqui, seja devidamente reformado para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida"

J U S T I F I C A T I V A

Segundo o artigo 11 da Lei Federal n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Ocorre que, na referida unidade escolar de ensino médio, um aluno cadeirante fica impedido de locomover-se com autonomia por falta de uma rampa entre o térreo e o andar superior, precisando ser carregado. Tal situação afronta a dignidade da pessoa humana, tornando-se necessária a adoção da providência solicitada.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2018.

Helder Rangel de Araújo

(HELDER RANGEL)

Vereador - Autor

